Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 , AO PROJETO DE LEI Nº 152, DE 2022

Emenda aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/11/22
Protocolo

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 152, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º ....

I - ...

(...)

Parágrafo Único. Fica assegurado às cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis a sua autonomia interna, no que tange aos processos de trabalho e organização e funcionamento de gestão, necessitando cumprir e fazer cumprir o estabelecido nesta Lei."

É a emenda. Sala das Sessões
Em 25 de novembro de 2022.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificação:

A presente emenda tem como escopo assegurar às cooperativas/associações a manutenção da sua autonomia interna em relação aos processos de trabalho, bem como organização interna, assegurando o seu funcionamento de forma independente do Poder Público.

Tal garantia, visa deixar mais transparente e reafirma que as mesmas não fazem parte da administração pública, apesar de trabalhar em constante parceria com esta, mas sendo autônoma para garantir a melhor forma de organização e desenvolvimento das atividades internas.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA